



LEI Nº 2.025/2023

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 31 / 08 / 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 384.048,29 (trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe de **R\$ 384.048,29 (trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subunidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.1.0029-1.702.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA
PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS ----- R\$ 320.922,86
Total da Subunidade 02 ----- R\$ 320.922,86

2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.500.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA
PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS ----- R\$ 63.125,43
Total da Subunidade 02 ----- R\$ 63.125,43

Total da Unidade 08 ----- R\$ 384.048,29
Total da Instituição 02 ----- R\$ 384.048,29

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO EM 05/09/2023
05 14:59
M. S. J.



Total Geral Acrescido ----- R\$ 384.048,29

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I** – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
- II** – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 31 de agosto de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.025/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 384.048,29 (trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe de **R\$ 384.048,29 (trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subunidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.1.0029-1.702.000 - 4.4.90.51.00
REVITALIZAR REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E
TOMBADOS ----- R\$ 320.922,86
Total da Subunidade 02 ----- R\$ 320.922,86

2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.500.000 - 4.4.90.51.00
REVITALIZAR REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E
TOMBADOS ----- R\$ 63.125,43
Total da Subunidade 02 ----- R\$ 63.125,43

Total da Unidade 08 ----- R\$ 384.048,29

Total da Instituição 02 --- R\$ 384.048,29

Total Geral Acrescido ----- R\$ 384.048,29

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 31 de agosto de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador: 1E86B992

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Minciros
no dia 01/09/2023. Edição 3593
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>